



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR N° 404

[Documento normativo revogado pela Circular 521, de 18/04/1980.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Com o objetivo de simplificar e desburocratizar os mecanismos operacionais, estamos instituindo nova sistemática de refinanciamento, a ser implantada a partir de 01.03.80.

2. O esquema ora estabelecido deve processar-se sob as seguintes diretrizes;

a) o movimento de recursos — recolhimentos e liberações — será efetivado:

I — por meio de lançamentos, na conta “6.115-9 — RESERVAS BANCÁRIAS” mantida neste Banco Central pelos bancos comerciais e pelas caixas econômicas;

II — por intermédio de cheques, no caso de Bancos de Desenvolvimento e de cooperativas de crédito rural;

b) o refinanciamento corresponderá a 100% (cem por cento) do valor das parcelas liberadas ao mutuários, em todos os programas;

c) nos programas e linhas especiais de crédito em que estava prevista contrapartida até 29.02,80, os agentes financeiros manterão aplicados recursos próprios livres correspondentes a 10% (dez por cento), no mínimo, do valor refinanciado a partir de 01.03.80;

d) o pedido de refinanciamento/pagamento antecipado/recolhimento deve ser formalizado em carta-solicitação grupal:

I — nos termos do anexo I, no caso dos agentes financeiros citados no inciso I da alínea “a”;

II — nos moldes do anexo II, no caso dos agentes financeiros mencionados no inciso II da alínea “a”;

e) os agentes financeiros devem remeter mensalmente, até o dia 10, os esquemas de reembolso das operações cuja liberação da última parcela de refinanciamento tenha ocorrido no mês imediatamente anterior:

I — na forma do anexo III, no caso dos agentes financeiros citados no inciso I da alínea “a”;

II — de acordo com o anexo IV, no caso dos agentes financeiros referidos no inciso II da alínea “a”;

f) os reembolsos devidos pelos agentes financeiros aludidos no inciso II da alínea “a” devem ser efetuados mediante preenchimento do campo 46 do verso do anexo II;

g) os agentes financeiros devem informar ao Banco Central, por intermédio do anexo V:

I — os recolhimentos antecipados ocorridos na quinzena anterior, no máximo até 5 (cinco) dias antes da data convencionada de recolhimento para cada programa/subprograma, no Carta-Circular nº 404 de 31 de janeiro de 1980



BANCO CENTRAL DO BRASIL

caso dos agentes financeiros citados no inciso I da alínea “a”;

II — Os recolhimentos normais e os antecipados ocorridos na quinzena anterior, no máximo até 5 (cinco) dias antes da data convencionada de recolhimento para cada programa/subprograma no caso dos agentes financeiros mencionados no inciso II da alínea “a”;

h) a qualquer época em que for solicitada, os agentes financeiros devem remeter ao Banco Central relação de todas as operações amparadas por refinanciamento, por programa, subprograma, taxa de refinanciamento, agência, mutuário, número da operação, valor refinanciado (saldo), conforme exemplo constante do anexo VI.

3. Com relação ao disposto na alínea “c” do tem anterior, cumpre esclarecer que:

a) a obrigatoriedade de aplicação de recursos próprios livres refere-se aos valores refinanciados a partir de 01.03.80;

b) os agentes financeiros deverão manter controles que permitam evidenciar os seguintes dados:

I - financiamentos com recursos do Banco Central — valores refinanciados a partir de 01 .03.80 — Programa (especificar);

II — financiamentos com recursos próprios livres — contrapartida por valores refinanciados a partir de 01.03.80 — Programa (especificar);

c) para fins de controle deste Banco Central, os tens 26 e 29 do campo “E” do Documento n° 1 do MCR 18 passarão a ser preenchidos conforme indicado no anexo VII;

d) a qualquer época em que for solicitada, os agentes financeiros devem remeter ao Banco Central relação das operações realizadas com recursos próprios livres (contrapartida), conforme exemplo constante do anexo VIII.

4. O Banco Central examinará a conveniência de instituir futuramente mecanismo de refinanciamento com base nas variações de saldos de posições, mediante aproveitamento de serviços de computação de dados, podendo os agentes financeiros manifestar, desde logo, seu interesse por essa opção nos termos do anexo IX.

D.O.U. 05.02.80

Brasília (DF), 31 de janeiro de 1980

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL
Geraldo Martins Teixeira — Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Anexos à Carta-Circular nº 404, de 31.01.80

ANEXO I

Ref.:
(local e data)

Ao

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento do Crédito Rural ou sua Representação Regional

(Endereço)

Senhor Chefe,

REFINANCIAMENTOS — De acordo com o convênio firmado para utilização dos recursos administrados pelo Departamento do Crédito Rural (DERUR), solicitamos-lhe determinar seja efetivado O PAGAMENTO/RECEBIMENTO da importância de Cr\$ (), decorrente de REFINANCIAMENTO/PAGAMENTO ANTECIPADO de operações de crédito rural, contratadas com observância de normas, condições e termos estipulados por esse Banco Central, conforme demonstrativo no verso e na forma a seguir indicada (assinada com um X):

por crédito em nossa conta “RESERVAS BANCÁRIAS”

por débito em nossa conta “RESERVAS BANCÁRIAS”

(AGENTE FINANCEIRO)
(assinaturas autorizadas)



BANCO CENTRAL DO BRASIL

SETOR OPERATIVO DATA

--	--

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DERUR

REGISTRO DE MOVIMENTAÇÃO – LIBERAÇÕES/RECOLHIMENTOS

FUPRO – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E GERÊNCIA OPERACIONAL DE FUNDOS E PROGRAMAS

CONFERIDO POR (CARIMBO E ASSINATURA)

--

QUADRO F

03 REGISTRO	33 REFERÊNCIA DATA NÚMERO	45 VALOR EM CRUZEIROS	81 UOP	87 COMPLEMENTO CODIFICADO	HISTÓRICO
----------------	------------------------------	--------------------------	--------	------------------------------	-----------

QUADRO G

02 LIN	15 Cód. SINT	18 EVENTO	21 TITULAR	27 N° DA OPERAÇÃO	42 NT	45 VALOR DA LIBERAÇÃO	46 VALOR DOS RECOLHIMENTOS
TOTAIS						101	102

QUADRO H

47 PROGRAMA/ SUBPROGRAMA	53 ESTADO/ ÁREA OU PROJETO	59 PRIOR. TAXA	65



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO I

CARTA-SOLICITAÇÃO DE REFINANCIAMENTO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Quadro “F”

Campo 45 — mencionar a diferença dos valores indicados nos campos 101 102 do quadro G.

Quadro G

Campo 02 — numerar seqüencialmente a partir de 01.

Campo 27 — mencionar o número da operação movimentada (somente para as operações já cadastradas).

Campo 45 — mencionar o valor da liberação efetuada, quando for o caso.

Campo 46 — mencionar o valor do recolhimento antecipado, quando for o caso.

Campo 101 — mencionar a soma dos valores do campo 45.

Campo 102 — mencionar a soma dos valores do campo 46.

Quadro “H”

Campo 47 — indicar o nome do programa e subprograma.

Campo 53 — indicar o nome do Estado, área ou projeto em que for aplicado o crédito.

Campo 59 — utilizar para o PESAC, citando o grupo de prioridade.

Campo 65 — indicar a taxa do refinanciamento.

Observações:

a) Quando o número de informações for superior ao previsto, prosseguir em outro documento, a partir do quadro G, continuando a numeração seqüencial. Nestes casos, os campos 101 e 102 serão preenchidos somente no último documento utilizado.

b) Serão admitidas, no máximo, 99 (noventa e nove) informações por carta-solicitação. Nos demais casos, deverão ser utilizadas 2 (duas) ou mais cartas-solicitações.

c) Cada linha do documento deverá conter somente uma única informação, sendo mutuamente exclusivos os campos 45 e 46.

d) Os demais campos serão preenchidos pelo Banco Central.

ANEXO II

Ref.:
(local e data)

Carta-Circular nº 404 de 31 de janeiro de 1980



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ao

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento do Crédito Rural ou sua Representação Regional

(Endereço)

Senhor Chefe,

REFINANCIAMENTOS — De acordo com o convênio firmado para utilização dos recursos administrados pelo Departamento do Crédito Rural (DERUR), solicitamos-lhe determinar seja efetivado, o PAGAMENTO/RECEBIMENTO da importância de Cr\$ (), decorrente de REFINANCIAMENTO/PAGAMENTO ANTECIPADO/RECOLHIMENTO de operações de crédito rural, contratadas com observância de normas, condições e termos estipulados por esse Banco Central, conforme demonstrativo no verso e na forma a seguir indicada (assinalada com um x):

- pela emissão de cheque a nosso favor
- pelo acolhimento de cheque de nossa emissão

(AGENTE FINANCEIRO)

(assinaturas autorizadas)

ANEXO II

CARTA-SOLICITAÇÃO DE REFINANCIAMENTO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Quadro “F”

Campo 45 — mencionar a diferença dos valores indicados nos campos 101 102 do quadro G.

Quadro G

Campo 02 — numerar seqüencialmente a partir de 01.

Campo 27 — mencionar o número da operação movimentada (somente para as operações já cadastradas).

Campo 45 — mencionar o valor da liberação efetuada, quando for o caso.

Campo 46 — mencionar o valor do recolhimento antecipado, quando for o caso.

Campo 101 — mencionar a soma dos valores do campo 45.

Campo 102 — mencionar a soma dos valores do campo 46.

Quadro “H”



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Campo 47 — indicar o nome do programa e subprograma.

Campo 53 — indicar o nome do Estado, área ou projeto em que for aplicado o crédito.

Campo 59 — utilizar para o PESAC, citando o grupo de prioridade.

65 — indicar a taxa do refinanciamento.

Observações:

a) Quando o número de informações for superior ao previsto, prosseguir em outro documento, a partir do quadro “G”, continuando a numeração seqüencial. Nestes casos, os campos 101 e 102 serão preenchidos somente no último documento utilizado.

b) Serão admitidas, no máximo, 99 (noventa e nove) informações por carta-solicitação. Nos demais casos, deverão ser utilizadas 2 (duas) ou mais cartas-solicitações.

c) Cada linha do documento deverá conter somente uma única informação, sendo mutuamente exclusivos os campos 45 e 46.

d) Os demais campos serão preenchidos pelo Banco Central.

ANEXO III

Ref.:

(local e data)

Ao

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento do Crédito Rural ou sua Representação Regional

(Endereço)

Senhor Chefe,

REFINANCIAMENTOS — Esquema de reembolso — Autorizamos esse Banco Central efetuar débitos em nossa conta RESERVAS BANCARIAS, nas datas indicadas no verso, relativos aos esquemas de reembolso de operações de crédito rural cuja liberação da última parcela de refinanciamento ocorreu no mês de

(AGENTE FINANCEIRO)

(assinaturas autorizadas)



BANCO CENTRAL DO BRASIL

SETOR OPERATIVO DATA

--	--

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DERUR

CADASTRAMENTO – ESQUEMA DE REEMBOLSO

FUPRO – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E GERÊNCIA OPERACIONAL DE FUNDOS E PROGRAMAS

QUADRO A

CONFERIDO POR (CARIMBO E ASSINATURA

03 REGISTRO	06 ALT.	24 DATA OPER.	27 N° DA OPERAÇÃO	45 VALOR DA OPER. CORDEIROS
-------------	---------	---------------	-------------------	-----------------------------

--

QUADRO B

07 PARC.	14 DATA	35 VALOR	07 PARC.	14 DATA	35 VALOR	07 PARC.	14 DATA	35 VALOR	07 PARC.	14 DATA	35 VALOR



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO III

ESQUEMA DE REEMBOLSO INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Quadro “A”

Campo 06 – preencher com o código 66.

Campo 27 – mencionar o número da operação.

Campo 45 – mencionar o somatório das parcelas do esquema de reembolso.

Quadro “B”

Campo 07 – mencionar em ordem crescente o número de parcelas do esquema de reembolso, quando se tratar da 1ª informação. Nos demais meses, preencher com a letra “I”.

Campo 14 – Agrupar as prestações quinzenalmente, de acordo com os vencimentos das operações com os mutuários e nas datas aprazadas do programa. As datas devem ser preenchidas no formato DD.MM.AA (dia/mês/ano), em ordem cronológica.

Observações:

a) No caso em que o documento for insuficiente para o preenchimento de todas as parcelas, prosseguir em outro documento, preenchendo o quadro “B”.

b) Os demais campos serão preenchidos pelo Banco Central.

ANEXO IV

Ref.:

(local e data)

Ao

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento do Crédito Rural ou sua Representação Regional

(Endereço)

Senhor Chefe,

REFINANCIAMENTOS_ Esquema de reembolso — Apresentamos, no verso, a consolidação dos esquemas de reembolso relativos às operações de crédito rural cuja liberação da última parcela de refinanciamento ocorreu no mês de

(AGENTE FINANCEIRO)

(assinaturas autorizadas)



BANCO CENTRAL DO BRASIL

SETOR OPERATIVO DATA

--	--

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DERUR

CADASTRAMENTO – ESQUEMA DE REEMBOLSO

FUPRO – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E GERÊNCIA OPERACIONAL DE FUNDOS E PROGRAMAS

QUADRO A

CONFERIDO POR (CARIMBO E ASSINATURA

03 REGISTRO	06 ALT.	24 DATA OPER.	27 N° DA OPERAÇÃO	45 VALOR DA OPER. CRUZEIROS
-------------	------------	---------------	-------------------	-----------------------------

--

QUADRO B

07 PARC.	14 DATA	35 VALOR	07 PARC.	14 DATA	35 VALOR	07 PARC.	14 DATA	35 VALOR	07 PARC.	14 DATA	35 VALOR



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO IV

ESQUEMA DE REEMBOLSO INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Quadro “A”

Campo 06 — preencher com o Código 69.

Campo 27 — mencionar o número da operação.

Campo 45 — mencionar o somatório das parcelas do esquema de reembolso.

Quadro “B”

Campo 07 – mencionar em ordem crescente o número de parcelas do esquema de reembolso, quando se tratar da 1ª informação. Nos demais meses, preencher com a letra “I”.

Campo 14 – Agrupar as prestações quinzenalmente, de acordo com os vencimentos das operações com os mutuários e nas datas aprazadas do programa. As datas devem ser preenchidas no formato DD.MM.AA (dia/mês/ano), em ordem cronológica.

a) No caso em que o documento for insuficiente para o preenchimento de todas as parcelas, prosseguir em outro documento, preenchendo o quadro “B”.

b) Os demais campos serão preenchidos pelo Banco Central.

ANEXO V

Ref.:

(loca e data)

Ao

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento do Crédito Rural ou sua Representação Regional

(Endereço)

Senhor Chefe,

Alteração do esquema de reembolso - recolhimentos – Solicitamos-lhe baixar nos seus esquemas de reembolso, conforme discriminado no verso, os valores correspondentes às liquidações informadas no campo 46 das cartas-solicitações (anexo I ou II), referentes a operações de crédito rural, refinanciadas por esse Órgão.

(AGENTE FINANCEIRO)

(Assinaturas autorizadas)



BANCO CENTRAL DO BRASIL

SETOR OPERATIVO DATA

--	--

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DERUR

CADASTRAMENTO – ALTERAÇÃO DE ESQUEMAS

FUPRO – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E GERÊNCIA OPERACIONAL DE FUNDOS E PROGRAMAS

QUADRO A

QUADRO A

QUADRO A

QUADRO A

03 REGISTRO	06 ALT. 49	27 N° DA OPERAÇÃO	03 REGISTRO	06 ALT. 49	N° DA OPERAÇÃO	03 REGISTRO	06 ALT. 49	N° DA OPERAÇÃO	03 REGISTRO	06 ALT. 49	27 N° DA OPERAÇÃO
45 TOTAL			45 TOTAL			45 TOTAL			45 TOTAL		

QUADRO B

QUADRO B

QUADRO B

QUADRO B

14 DATA	35 VALOR	14 DATA	35 VALOR	14 DATA	35 VALOR	14 DATA	35 VALOR
						CONFERIDO POR (CARIMBO E ASSINATURA)	



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO V

ALTERAÇÃO DO ESQUEMA DE REEMBOLSO - RECOLHIMENTOS

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Quadro "A"

Campo 27 – mencionar o número da operação.

Campo 45 – mencionar o total do recolhimento relativo à operação (somatório dos valores das baixas informadas no campo 35 do quadro "b").

Quadro "B"

Campo 14 – mencionar em ordem cronológica, no formato DD.MM.AA (dia/mês/ano), as datas do esquema de reembolso original que sofreram alteração.

Campo 35 – mencionar o valor a ser baixado da parcela.

Observações

a) Quando o número de parcelas a serem baixadas for superior ao previsto no quadro "B", prosseguir no quadro "b" seguinte, sem preenchimento do quadro "A", inclusive nos casos em que houver terminado o documento, quando a continuação poderá ser feita em outro documento.

b) Não utilizar o mesmo quadro "B" para operações diferentes.

c) Os demais campos serão preenchidos pelo Banco Central.

ANEXO VI

OPERAÇÕES REFINANCIADAS PELO BANCO CENTRAL

POSIÇÃO EM:

AGENTE FINANCEIRO:

PROGRAMA/SUBPROGRAMA:

TAXA DE REFINANCIAMENTO:

AGÊNCIA:

MUTUÁRIO

Nº DA OPERAÇÃO

VALOR REFINANCIADO
(SALDO)



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO VII

CRÉDITO RURAL – RECURSOS OBRIGATÓRIOS – CONTROLE DAS APLICAÇÕES

Estabelecimento Bancário		Código	Posição levantada com o balancete ou balanço de			
A – DISCRIMINAÇÃO DAS APLICAÇÕES				Valores em Cr\$ 1,00		
1. CUSTEIO SINGULAR		APLICAÇÕES SALDOS DEVEDORES	MÁXIMO PERMITIDO	MÍNIMO EXIGIDO	EXCESSO	DEFICIÊNCIA
a) MCR 9-1-6-a/i						
b) MCR 9-1-6-j (AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS)						
2. COMERCIALIZAÇÃO						
OPERAÇÕES REALIZADAS ENTRE:	a) 1.3 a 31.8 – SUDESTE - SUL - C.OESTE	MCR 18-4-1		Utilizar a partir do mapa de outubro		
	b) 1.8 a 31.12 – NORTE e NORDESTE			Utilizar a partir do mapa de fevereiro		
	c) 1.9 a 28.2 – SUDESTE - SUL - C.OESTE	MCR 18-4-3		10% sobre 18		
	d) 1.1 a 31.7 – NORTE e NORDESTE					
GADO BOVINO PARA ABATE	e) GRANDES E MÉDIOS PRODUTORES					
	f) PEQUENOS E MINIPRODUTORES					
g) CANA e PRÉ-COMERCIALIZAÇÃO DE CAFÉ				10% sobre 18		
h) CANA – para liquidação de operações de custeio						
i) PRODUTOS RELACIONADOS NO MCR 18-4-5-a						
j) COOPERATIVAS (MCR 18-4-5-b)						
3. OUTRAS APLICAÇÕES						
a) INVESTIMENTOS – ENGORDAS EM PASTAGENS				10% sobre 18		
b) DEMAIS OPERAÇÕES PERMISSÍVEIS						
4. TOTAL DAS APLICAÇÕES (1 + 2 + 3)						
5. PEQUENOS PRODUTORES + MINIPRODUTORES			25% sobre 4			
6. MINIPRODUTORES			10% sobre 4			



BANCO CENTRAL DO BRASIL

7. TOTAL DE EXCESSO				
8. TOTAL DE DEFICIÊNCIA				

B – POSIÇÃO DOS DEPÓSITOS

9. SALDO CONFORME BALANCETE/BALANÇO	
10. EXCLUSÕES	
a) MCR 18-1-4-a-I	
b) MCR 18-1-4-a-II	
c) MCR 18-1-4-a-III	
d) MCR 18-1-4-a-IV	
TOTAL DAS EXCLUSÕES (a + b + c + d)	
11. DEDUÇÕES (MCR 18-1-4-b)	
12. TOTAL (10 mais 11)	
13. POSIÇÃO LÍQUIDA DO MÊS (9 menos 12)	
D – APLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS, RECOLHIMENTOS E LIBERAÇÕES	
18. APLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS (item 17)	
19. TOTAL DAS APLICAÇÕES (item 4)	
20. TOTAL DE EXCESSO (item 7)	
21. LÍQUIDO (19 menos 20)	
22. Saldo dos recolhimentos ao FUNAGRI/FNRR, à data deste mapa	
23. TOTAL (21 mais 22)	
24. a) A RECOLHER (18 menos 23)	
b) A LIBERAR (23 menos, 18, limitado ao 22)	
c) Saldo dos recolhimentos ao FUNAGRI/FNRR, à data do Balancete/balanço	

C – CÁLCULO DA EXIGIBILIDADE

14. POSIÇÃO LÍQUIDA DOS DEPÓSITOS NO TRIMESTRE-BASE (MCR 18-1-1-a):	
a) NO ANTEPENÚLTIMO MÊS	
b) NO PENÚLTIMO MÊS	
c) NO ÚLTIMO MÊS	
15. SOMA (item 14:a + b + c)	
16. MÉDIA LÍQUIDA DOS DEPÓSITOS NO TRIMESTRE-BASE	
17. EXIGIBILIDADE (16% sobre o item 18)	
E – APLICAÇÕES EFETIVAS NO SETOR RURAL - Resumo	
26. COM RECURSOS DO BANCO CENTRAL/DERUR:	
a) REFINANCIADAS ATÉ 29.02.80:	
b) REFINANCIADAS A PARTIR DE 01.03.80:	
I – NÃO SUJEITAS A CONTRAPARTIDA	
II – SUJEITAS A CONTRAPARTIDA	
27. REDESCONTADAS PELA GEBAN	
28. COM RECURSOS OBRIGATÓRIOS (18 menos 21)	
29. COM RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES:	
a) EXCEDENTES DA EXIGIBILIDADE (21 menos 18)	
b) CONTRAPARTIDA DE REFINANCIAMENTO (10% sobre o item 26-b-II)	
c) OUTROS	



BANCO CENTRAL DO BRASIL

25. PEQUENOS PRODUTORES E MINIPRODUTORES:		30. COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES
a) Saldo dos recolhimentos ao FUNAGRI/FNRR, à data deste mapa		31. TOTAL, CONFORME BALANCETE/BALANÇO
b) A RECOLHER (8 menos 25-a)		
c) A LIBERAR (25-a menos 8)		
d) Saldo dos recolhimentos ao FUNAGRI/FNRR, à data do Balancete/Balanço		32. LOCAL E DATA
		ASSINATURAS AUTORIZADAS



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO VIII

OPERAÇÕES CONTRATADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES CONTRAPARTIDA DE OPERAÇÕES REFINANCIADAS PELO BANCO CENTRAL

AGENTE FINANCEIRO:

PROGRAMA/SUBPROGRAMA:

AGÊNCIA:

MUTUÁRIO	Nº DA OPERAÇÃO	VALOR DO PRINCIPAL (SALDO)
----------	----------------	-------------------------------

ANEXO IX

Ref.:

(local e data)

Ao

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento do Crédito Rural

Brasília – (DF)

Senhor Chefe,

REFINANCIAMENTO/SALDOS DE POSIÇÕES – Manifestando nossa intenção de passar oportunamente a efetuar os refinanciamentos sob a sistemática de saldos de posições, na forma da Carta-Circular nº , de , colocamos-nos à disposição de V.Sa. para os entendimentos necessários.

(AGENTE FINANCEIRO)

(assinaturas autorizadas)